



PROCESSO Nº TST-RRAg-20218-02.2013.5.04.0020

Agravante e Recorrente: **BANCO BRADESCO S.A.**

Advogado : Dr. Ely Talyuli Júnior

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Advogado : Dr. Mozart Victor Russomano Neto

Advogado : Dr. Onivaldo Zangiacomo

Advogado : Dr. Franciela Guilarde

Agravado e Recorrente : **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

Procurador : Dr. Lourenço Andrade

GMHCS/rqr

D E S P A C H O

O agravo de instrumento do Banco Bradesco trata, dentre outras questões, da abrangência do limite territorial para eficácia das decisões proferidas em ação civil pública (art. 16 da Lei 7.347/85).

O Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, determinou a suspensão nacional de todos os processos em andamento em que se discute a matéria (RE 1101937).

Assim, o julgamento do presente feito fica suspenso até sobrevir decisão do STF no referido processo.

Aguarde-se em Secretaria.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

HUGO CARLOS SCHEUERMANN

Ministro Relator